



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Excelentíssimo Senhor

Ministro dos Assuntos Parlamentares

390069

N/Referência: 58 /11ªCTSSAP/2011

Data: 03MARÇO2011

Um Grupo de Trabalho da Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública recebeu, em audiência, no passado dia 9 de Fevereiro, representantes da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública que questionaram o enquadramento jurídico das amas da Segurança Social e das ajudantes familiares, cujo regime se encontra previsto, respectivamente, no Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de Abril.

No decurso desta reunião, foi salientado o facto de aquelas trabalhadoras estarem sujeitas ao regime de segurança social dos trabalhadores independentes quando, na realidade, exercem uma actividade profissional de carácter permanente, cumprindo horários e desempenhando as suas funções sob dependência hierárquica, o que configura um contrato de trabalho dependente. Os requerentes da audiência solicitaram que fosse aprovada uma alteração aos *supra* citados regimes jurídicos, no sentido de um melhor enquadramento daquelas profissões.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em face dos factos expostos, solicitam-se os bons ofícios de V. Exa. no sentido de questionar a Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social sobre se o Ministério que tutela tem alguns estudos sobre esta matéria, bem como sobre se pretende alterar os regimes jurídicos em causa.

Com os melhores cumprimentos *e a amizade e estima.*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


Ramos Preto